



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS GARANHUNS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 23/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO – CAMPUS GARANHUNS E A
EMPRESA SERVAL – SERVIÇOS AUXILIARES
LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS GARANHUNS, situado na Rua Padre Agobar Valença, s/nº, Severiano Moraes Filho, Garanhuns-PE, CEP 55.299-390, CNPJ/MF nº **10.767.239/0008-11**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, o Sr. **JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3.729.894, SSP-PE e CPF nº 755.456.244-49, nomeado pela Portaria nº 564, de 02/05/2016, do Magnífico Reitor do IFPE, publicada no Diário Oficial da União de 03/05/2016, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e a empresa **SERVAL- SERVIÇOS AUXILIARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.822.268/0001-05, domiciliada na Rua Sargento Waldir Correia, Nº 265 – Avenida Boa Viagem, em Recife – PE, CEP: 51030-580, representado pelo Sr. **GIANCARLOS BELMONTE**, portador do RG nº 2.264.848, expedida pela SSP-PE e CPF nº 603.269.024-91, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA**, e na presença das testemunhas abaixo firmadas, pelo presente instrumento ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, constante do processo nº. 23359.008985.2012-17, dentro das condições estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 e no Decreto nº. 3.697, de 21 de dezembro de 2000, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 23/2013, de forma excepcional, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **16/12/2018 a 16/12/2019**, com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº. 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL

Após conclusão da licitação que será realizada pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO o contrato será rescindido unilateralmente pelo Campus Garanhuns. A contratada será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Fica estabelecido que após análise da planilha de custo e formação de preço pela CONTRATANTE, os valores constante no contrato nº 23/2013 serão reajustados por meio de apostilamento, conferindo à contratada os direitos decorrentes da celebração, conforme item 11, subitem 11.1 do edital do Pregão/SRP nº 11/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

f

o



As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do IFPE – *Campus* Garanhuns deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26418/151910
Fonte: 8100000000
Programa de Trabalho: 108833
Natureza de Despesa: 33.90.37
PI: L20RLP0100N
NE: 2018NE800003

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Garanhuns-PE, 14 de dezembro de 2018.

IFPE – CAMPUS GARANHUNS
CONTRATANTE

SERVAL – SERVIÇOS AUXILIARES LTDA
CONTRATADA

Giancarlo Belmonte

José Carlos de Sá Junior
Diretor Geral
IFPE-Campus Garanhuns
Mat SIAPE 1226861

TESTEMUNHAS:

Franciele da Silva Paiva
NOME: Franciele da Silva Paiva
CPF n.º: 089.392.024-06

Enika Roberto Albuquerque de Faria
NOME: Enika Roberto Albuquerque de Faria
CPF n.º: 927.026.602-82